

**LEI Nº 1404/98  
DE 08 DE MAIO DE 1998.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMOPÁRIA PARA ATENDER  
NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica O Prefeito Municipal, no Exercício de 1998, autorizado a contratar os Servidores discriminados nesta Lei, para a Secretaria de Saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

- I – 15 médicos;
- II – 01 fonoaudiólogo
- III – 03 técnicos de laboratório

**Art. 2º** - A contratação será por um período de 12 (doze) meses.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 08 DE MAIO DE 1998.**

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**